

	o cargo ASSESSORA DE LABORATÓRIO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 494	Fica NOMEADA a senhora PÉROLA REGINA DOS SANTOS, para ocupar o cargo ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 495	Fica NOMEADA a senhora FERNANDA SANTOS DE JESUS, para ocupar o cargo ASSESSORA DE VIGILÂNCIA (EPIDEMIOLÓGICA), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 496	Fica NOMEADO o senhor SILVIO JOSÉ CARDOSO, para ocupar o cargo ASSESSOR DE VIGILÂNCIA (AMBIENTAL), lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 497	Fica NOMEADO o senhor ODAIR JOSÉ BATISTA, para ocupar o cargo ASSESSOR DE INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 498	Fica NOMEADA a senhora MARTA GERMANA DA SILVA, para ocupar o cargo ASSESSORA DE FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 499	Fica NOMEADA a senhora ANA CAROLINA SIQUEIRA REBONATO, para ocupar o cargo ASSESSORA JURÍDICA, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.
DECRETO Nº 500	Fica NOMEADA a senhora ELINE ALEXANDRE CHAGAS, para ocupar o cargo ASSESSORA JURÍDICA, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.
DECRETO Nº 501	Fica NOMEADO o senhor EDIVALDO MOTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo ASSESSOR DE CADASTRO, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 502	Fica NOMEADO o senhor JOSÉ ALESSANDRO RODRIGUES, para ocupar o cargo ASSESSOR DE PROJETOS AMBIENTAIS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.
DECRETO Nº 507	Fica NOMEADO o senhor VALDECIR ALVES PIRES para ocupar o cargo CHEFE DO SINE, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, comunica, que tendo em vista o parecer jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para contratação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da rede pública de nosso município – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.** Ao qual sagrou-se vencedora do certame as seguintes empresas: a empresa **K. FRAGA RIBEIRO ME-** vencedora da linha 11 no valor total do item de **R\$ 101.585,80 (Cento e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);** a empresa **WISLEY TRANSPORTE E TURISMO LTDA-** vencedora da linha 23 no valor total do item de **R\$ 71.326,20 (Setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).** **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Alto Araguaia – MT, 30 de Junho de 2017.

Gustavo de Melo Anicézio  
Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, sobre a locação de imóvel, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, de propriedade da DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA, para a locação de Um pavilhão (imóvel) construído em alvenaria com 5 salas, 1 cozinha, 1 refeitório e 4 banheiros sendo 2 pelo lado de fora, todos eles com paredes azuladas até o meio, cobertura em telhas de cerâmica, piso revestido em cerâmica, paredes internas e externas com pintura em látex e barrado em tinta de óleo, uma área coberta em toda frente das salas e banheiros com largura de 2,00 mts, instalação elétrica, hidráulica e sanitária são embutidas, as portas metálicas com pinturas em esmalte sintético. Localizado na Rua Vereador Ferreira Neves, Bairro Nossa Senhora Aparecida ao lado da Igreja Católica, imóvel este devidamente registrado na matrícula 5.788, com a finalidade de atender o PROJETO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). Ficou acertada a importância total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), valor bruto, a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais iguais de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), até 31/12/2017, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 29 de Junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### ATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21 e 22/06/2017, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Medicamentos, resultou em vencedora:

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 72.847,00.

Empresa: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.832.955/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 57.513,20.

Empresa: MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.227.210/0001-78, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 43.291,50.

Empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 57.707,30.

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 11.303,00.

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 26.601,50.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 30 de junho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 12.862 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Retifica a Portaria nº 12.712 de 12 de maio de 2017 em relação as informações dos servidores designados"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e Considerando ser importante detalhar os cargos exercidos pelos membros da Comissão Especial designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Resolva:

**Art. 1º** – Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 12.712/2017, nos seguintes

termos:

Onde se Lê:

I – DANIELA CÔRTEZ SCHULZE MACHADO – Presidente  
II – MARCUS MARQUES DE FARIAS – membro  
III – PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES- membro"

Leia-se:

a) – Presidente:

a) DANIELA CÔRTEZ SCHULZE MACHADO – Matrícula nº: 11926

Cargo: Assessora Especial de Apoio e Articulação

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

II – Membro:

b) MARCUS MARQUES DE FARIAS – Matrícula nº:10126

Cargo: Fiscal de Tributos

Lotação: Gabinete do Prefeito Municipal

III – Membro:

c) PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES – Matrícula nº 1063

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito Municipal"

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças/MT, aos 29

dias do mês de junho de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Diante do Julgamento referente ao Processo Administrativo oriundo da Portaria nº 12.256, de 29 de dezembro de 2016, que trata do suposto abandono de emprego da servidora efetiva, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Sra. DHAYANE LETÍCIA PINHEIRO SANTANA, embasado no Relatório Final expedido pela Comissão de Processo Administrativo, DETERMINO seja o feito remetido ao arquivo por prazo indeterminado com as cautelas de praxe, uma vez que não restou provado o animus subjetivo da iniciada para configurar abandono de emprego em razão do que protesta absolvição da iniciada e arquivamento do processo.

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### LEGISLAÇÃO

#### LEI MUNICIPAL N.º 398/2017, 27 DE JUNHO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão de meia diária aos servidores do município de Bom Jesus do Araguaia/MT e dá outras providências."**

**JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Parágrafo único:** O servidor fará jus somente à metade do valor das diárias no seguinte caso:

- I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II - exceto, no dia de retorno à sede, que fará jus a diária completa.

**Art. 2º** A concessão de meia diária descrita no artigo anterior deverá ser aplicada a todos os servidores do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, observando o anexo I desta Lei e a Lei Municipal n.º 392/2017.

**Parágrafo único:** Esta Lei não se aplica a Lei Municipal n.º 393/2017 que trata de diária diferenciada aos servidores da saúde em viagem para Água Boa/MT.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2017.

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO	MEIA DIÁRIA	
			DENTRO ESTADO	FORA ESTADO
Prefeito	R\$692,85	R\$1.039,27	R\$346,42	R\$519,63
Agentes políticos, vice-prefeito, assessores e unidades com status de secretária	R\$300,00	R\$433,03	R\$150,00	R\$216,51
Demais servidores	R\$200,00	R\$346,42	R\$100,00	R\$173,21

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo regulamentar a meia diária aos servidores do município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Trata-se de mais uma iniciativa do Poder Executivo Municipal para aprimorar as leis municipais e ao mesmo tempo seguir as leis federais e mais, primar o interesse público.

A proposta apresentada demonstra o compromisso dessa gestão com a transparência e cuidado com recursos públicos.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**JOEL FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera os artigos nº 121 acrescentando os parágrafos 3º e 4º, altera o artigo nº 402, IV e o anexo V da lei complementar nº 19/2010 de 20 de dezembro de 2010, Código Tributário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, com fundamento no inciso I, do art. 209, do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 40 inciso II, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao artigo 121 da Lei complementar 019/2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:**

Art. 121

**3º** A cobrança será individual por pessoa nos casos de equipes de vendedores ambulantes, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a manter placas nas entradas da cidade informando a forma de cobrança e os valores;

**4º** Para os efeitos desta lei considerasse domicílio para o anexo V municípios do local de votação com comprovação de residência a mais de 1 (um) ano;

**Art. 2º. Altera o artigo 402, IV que passa a vigora com o seguinte texto:**

Art. 402

IV-

a) Os deficientes com perda total da visão, os mutilados e os portadores de outra deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual e que o valor comercializado não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos por mês ou um período de 5 (cinco) dias, no caso de datas festivas ou eventos municipais;

**Art. 3º.** O anexo V da Lei complementar nº 19/2010, passa a vigorar com o seguinte texto :

#### ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.			
DESCRIÇÃO			
ORD.	QUANTIDADE EM UPFMAO	MÊS	
1	AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO		
1.1	Sitiantes da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor deste que atendido o estabelecido neste código	ISENTO	
1.2	Por veículo e com produtos produzidos no município	2	0,31
1.3	Por veículo e com produtos produzidos fora do município	4	0,69
1.4	Por pessoa e com produtos produzidos no município	1,5	0,25
2	AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO		
2.1	Por pessoa	5	
2.2	Por veículo até 1 (tonelada) tonelada e com até 4 (quatro) rodas	20	
2.3	Por veículo acima de 4 (quatro) rodas ou acima de 1 (uma) tonelada	30	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de junho de 2017. Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.

**SILVIO MARIA DANTAS DIOGO PEREIRA CAPOCCI**  
VER-PDT VER-PSDB

**CARLO JOSÉ DE MORAIS OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
VER. - PMDB. VER. PSDB

**ELICELIO FERREIRA DIAS**  
VER.-PMDB.

**JOEL FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**  
**MENSAGEM**

Nº xx/2017 Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Temos a